

JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO Nº 18/2020 PREGÃO ELETÔNICO Nº 05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

No dia 05 de março de 2020, às 08h00, reuniram-se o Pregoeira, Bruna Sousa Ferreira e a Equipe de Apoio, Julianne Moura Romão, Luis Fernando Santos Silva e Alessandro Rodrigues da Silva para a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa Preview Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli - EPP, que alega que o Gabinete, Memória RAM, processador e placa mãe dos lotes ofertados atendem ao edital descrevendo agora em seu recurso tais características e marca, alegando inclusive que sua proposta era em um valor menor que o vencedor dos lotes 01 e 02 da licitação.

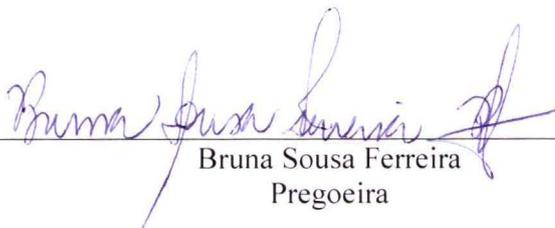
Enviados os recursos aos licitantes, a empresa L.R.Sabiao - Distribuidora de Equipamentos de Tecnologia LTDA apresentou suas contrarrazões aos recursos, informando que deveriam ser mantidas as decisões da CPL, em face do não atendimento do edital pelas recorrentes. Afirma que a sessão pública transcorreu dentro dos estritos ditames legais, mas solicita a revisão sobre a não desclassificação da empresa Preview na etapa prévia a disputa de lances, pela não apresentação do modelo do monitor na proposta descrita no portal <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme exige no item 6.1.2 do edital.

Pela análise técnica, do setor de informática do Uni-FACEF, é visto que os itens Memória RAM, Processador e placas-mãe não atendem ao edital, como justificado respectivamente: no catálogo técnico apresentado, no item memória está MEMÓRIA DDR4 16GB (2x8GB) 2133 MHZ, já no certificado consta apenas memórias de 2400 MHZ. (4 GB - MULTILASER (MM414) – DDR4 8 GB - MULTILASER (MM814) – DDR4 16 GB - KINGSTON (KVR24N17D8/16) – DDR4). Apenas após da recusa, foi apresentado um novo catálogo técnico com a memória homologada pela certificadora. Quanto ao Processador solicitado tem memória de 2666 MHz, porém a memória ofertada foi de 2133, não atendendo o exigido em edital; As placas-mãe que estão no certificado não possuem alerta de intrusão. Como a placa-mãe apresentada (ASUS PRIME H310M-E/BR R2) não está entre as homologadas pela certificadora (ASUS PRIME H310M-E/BR, ASUS PRIME B360-PLUS, ASUS TUF B360M-PLUS, GAMING/BR, GIGABYTE B360M D3H), com isso não cumprindo as condições editalícias.

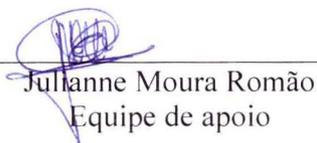
Acatando contrarrazão da empresa L.R.Sabiao sobre as informações adicionais do certificado IEC, no que diz que o certificado é valido somente para o modelo, produtos relacionados no certificado, e que adição ou modificação de componentes diferentes dos definidos nele, tornando-o inválido, com isso, o produto ofertado não apresenta de forma clara as informações necessárias para análise.

Desta maneira, após a análise dos documentos acima referidos, a CPL decide pela improcedência dos recursos, eis que vinculada ao instrumento convocatório não pode habilitar propostas em desacordo com o ali previsto, resultando assim correta sua decisão tomada na análise da proposta e habilitação dos arrematantes do certame. Assim sendo, mantem-se a classificação dos vencedores, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação dos objetos e homologação do certame.

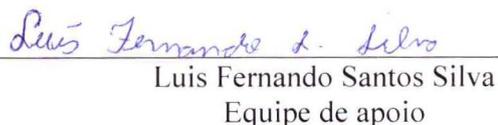
Franca, 05 de fevereiro de 2020.



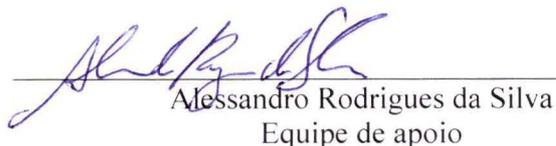
Bruna Sousa Ferreira
Pregoeira



Julianne Moura Romão
Equipe de apoio



Luis Fernando Santos Silva
Equipe de apoio



Alessandro Rodrigues da Silva
Equipe de apoio